

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 647

Autoriza pagamento de indenização e abre crédito especial

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despendar com a importância de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), -- para ocorrer ao pagamento ao Sr. José Luiz Ferreira, pela indenização de uma casa e de plantio em terreno doado ao D.N.E.R., constante de autorização mencionada na Lei nº 367, de 22 de dezembro de 1960.

Art. 2º - Para atender ao pagamento da indenização de que trata esta lei, fica aberto o crédito especial de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 18 de março de 1967.

*À Câmara
para o arquivo
18/3/67
Deily Barreira*

Deily Barreira

Prefeito Municipal

Genor Juvenal Machado

Secretário